



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 021/2025**  
**VALIDADE ATE: 22/05/2026**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG 13xxxxx-0 SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado no município de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no que couber, ao Decreto Municipal nº 012/2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

2.2. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2.3. O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:



- I – os quantitativos e os saldos;
- II – as solicitações de adesão; e
- III – o remanejamento das quantidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **01 (um) Ano**, a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade do dia 22/05/2025 até 22/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 END: Av. Isaac Povoas, 475 – Centro – CEP.: 78.005-340 – Cuiabá/MT. FONE: (66 30xx-xx70 E-MAIL: cyanpapelaria@outlook.com								
ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	351749-7	430738	<b>AGENDA</b> - COM CAPA DURA COLORIDA, ESPIRAL GALVANIZADA, TAMANHO 200X140, COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO, GRAMATURA DA FOLHA 75G/M².	UND	50	LUGA	R\$ 17,99	R\$ 899,50
2	00011375	426368	<b>ALFABETO MINÚSCULO</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: LETRAS CURSIVA COM 28 CARIMBOS MEDINDO 3X3 CM COM CABO EM	UND	150	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	R\$ 103,12	R\$ 15.468,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			MADEIRA E BASE EMBORRACHADA.					
4	323624-2	430739	<b>ALFINETE PARA MAPA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO (NIQUELADO), CÂBEÇA EM POLIETILENO DE 05MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	50	JOCAR OFFICE	R\$ 4,58	R\$ 229,00
6	356057-0	430750	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO RECARREGÁVEL, EM REFIL COM ENTINTAMENTO, NAS CORES PRETA/AZUL (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 04,00X04,00CM	UND	50	JAPAN	R\$ 4,91	R\$ 245,50
7	405042-8	422862	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO RECARREGÁVEL, EM REFIL COM ENTINTAMENTO, NAS CORES PRETA/AZUL (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), NÚMERO 03, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 07,00X11,00CM	UND	50	JAPAN	R\$ 4,34	R\$ 217,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

10	324113-0	433619	<b>APONTADOR DE LÁPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO, CAIXA 24 UNIDADES.</b>	UND	100	FUTURO	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
11	324113-0	422868	<b>APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO, SIMPLES, ALTA RESISTÊNCIA, COM DEPOSITO PARA LIXO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)</b>	UND	1500	LEO LEO	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
14	161753-2	422872	<b>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PVC, PORTÁTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X27X15CM (CXLXA)</b>	UND	200	ACP	R\$ 64,49	R\$ 12.898,00
18	326235-9	430753	<b>BARBANTE PARA ARTESÃO Nº 06 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO 100% ALGODÃO, TIPO CRU, 06 FIOS TRANÇADOS, GRAMATURA DE 600G, ROLO COM 604M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE</b>	UND	50	EUROROMA	R\$ 15,83	R\$ 791,50
19	324204-8	430754	<b>BARBANTE PARA ARTESÃO Nº 08 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO 100% ALGODÃO, TIPO CRU, 08 FIOS TRANÇADOS, GRAMATURA DE</b>	UND	20	EUROROMA	R\$ 18,86	R\$ 377,20



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			600G, ROLO COM 604M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE					
21	00037563	430756	<b>BASTÃO PARA COLA QUENTE (PEQUENO)</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BASTÃO DE COLA QUENTE, PEQUENO, MEDINDO 8MMX100MM, COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO	UND	3000	HAVERSUR	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
28	280315-1	422901	<b>BLOCO FLIP-CHART</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM FOLHA, DO TIPO ECOLÓGICA, PARA TRABALHOS TÉCNICOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 64X88CM, GRAMATURA DE 75G/M, ESPIRAL, BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	50	SD	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
29	119233-7	423423	<b>BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA (30CM)</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLIETILENO, DO TIPO BOLHA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM DE LARGURA E 60M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, GRAMATURA EM 120GM2, INCOLOR, ACONDICIONADO EM BOBINA.	UND	50	JCL	R\$ 98,95	R\$ 4.947,50
32	189715-2	430758	<b>BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20</b> - ESPECIFICAÇÕES	UND	5000	LEO LEO	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO LÁTEX NATURAL, DESTINADA PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA.					
36	162219-6	422913	<b>CADERNO BROCHURA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS, PESANDO 63G/M2, 1 MATÉRIA.	UND	4000	PL	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
37	403322-1	422915	<b>CADERNO BROCHURA 200X275MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M, COMPRIMENTO DE 27.5CM.	UND	2000	PL	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
38	00065032	430760	<b>CADERNO DE CALIGRAFIA</b> - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2.	UND	3000	FORONI	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
39	388377-9	426365	<b>CADERNO DE CALIGRAFIA</b>	UND	2000	FORONI	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			<b>BROCHURA - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, FORMATO 202 X 144MM, 56 G/M <sup>2</sup> NAS FOLHAS E CAPA/CONTRA-CAPA EM PAPEL SUPREMO 250 G/M <sup>2</sup> EM CORES LISAS.					
40	323902-0	430761	<b>CADERNO ESPIRAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144X200MM, CAPA DURA, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DE 75G/M <sup>2</sup> .	UND	150	PL	R\$ 5,47	R\$ 820,50
42	169059-0	422921	<b>CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIA, 10 MATÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, GRAMATURA 56 G/M <sup>2</sup> , 200 FOLHAS.	UND	100	PL	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
43	310912-7	422923	<b>CADERNO ESPIRAL 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> CADERNO UNIVERSITÁRIO,	UND	100	PL	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			CAPA DURA, ESPIRAL, BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIA, 12 MATÉRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, GRAMATURA 56 G/M², 240 FOLHAS.					
44	00064701	430763	<b>CADERNO PARA DESENHO COM 48 FOLHAS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPA DURA, COM ESPIRAL, SEM PAUTA, 48 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 200X275MM, GRAMATURA: 56 G/M².	UND	500	PL	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
48	266288-4	422933	<b>CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CALCULADORA DE MESA COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO INCLINADO, VISOR DE LCD, COM 12 DÍGITOS GRANDES, MEMÓRIA, PORCENTO, INVERSÃO DE SINAL; RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, TECLAS GRANDES, COM ALIMENTADOR A BATERIA E SOLAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16X13X4(CXLXA)CM	UND	100	RELINK	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
49	285975-0	433598	<b>CANETA</b> - CANETA HIDROGRÁFICA COM CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATÓRIO DE TINTA GEL, COM IMPRESSÃO EM	UND	200	JOCAR OFFICE	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			CORES DIVERSAS, PARA ESCREVER EM PAPEL, CAIXA 12 UNIDADES.					
51	351752-7	422935	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 0,1MM, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, TAMPA VENTILADA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO).	UND	2500	BIC	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
54	177969-9	422938	<b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA POROSA E INDELÉVEL EM PAPEL, ESCRITA MACIA, SEM FALHAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	JOCAR OFFICE	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
57	146453-1	426366	<b>CANETA PARA RETROPROJETOR</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PONTA DE POLIÉSTER 2,0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, MEDIDA APROXIMADA DE 14,5CM.	UND	200	JOCAR OFFICE	R\$ 1,73	R\$ 346,00
59	298274-9	422945	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OPACA OFÍCIO 2</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	UND	200	LASSANE	R\$ 1,00	R\$ 200,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			MEDIDAS DE 216X330MM, TAMANHO OFICIO 2, JOGO COM CAPA E CONTRACAPA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)					
62	00018502	423426	<b>CARRINHO</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, MOVIMENTO NAS 04 (QUATRO) RODAS, TAMANHO APROXIMADO 20X10CM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	DIVERPLAS	R\$ 42,17	R\$ 4.217,00
68	14103-8	246160	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COR PRATA, CAIXA COM 500G	CX	100	TOP	R\$ 8,00	R\$ 800,00
70	412400-6	422964	<b>CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COR PRATA, CAIXA COM 500G	CX	100	TOP	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
71	161398-7	422965	<b>COLA BRANCA 01KG</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COLA LÍQUIDA, IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, DE USO ESCOLAR, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA,	UND	400	PIRATININGA	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			ATÓXICO E LAVÁVEL, BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, DISPERSÃO AQUOSA À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 01KG.					
74	412506-1	422968	<b>COLA BRANCA 500G</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COLA LÍQUIDA, IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, DE USO ESCOLAR, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA, ATÓXICO E LAVÁVEL, BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, DISPERSÃO AQUOSA À BASE DE PVA, EMBALAGEM DE 500G	UND	200	PIRATININGA	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
75	322610-7	426369	<b>COLA DE ISOPOR -</b> COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 40 GRAMAS.	UND	150	PIRATININGA	R\$ 2,21	R\$ 331,50
76	132433-0	422971	<b>COLA EM BASTÃO</b> <b>40G</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COLA DO TIPO BASTÃO, IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, MULTIUSO, ATÓXICA E LAVÁVEL, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO DE FÁCIL MANUSEIO, SECAGEM RÁPIDA	UND	500	LEO LEO	R\$ 1,76	R\$ 880,00
77	322628-0	422973	<b>COLA GLITTER 23G -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COLA GLITTER, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, POSSUI BRILHO, ATÓXICA, LAVÁVEL,	UND	300	PIRATININGA	R\$ 1,25	R\$ 375,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)					
78	322636-0	422975	<b>COLA INSTANTÂNEA 20G</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ADESIVO MULTIUSO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOACRILATO, INDICADO PARA METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, COLAGENS EM ALTA VELOCIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA	UND	200	ALMATA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
80	270205-3	422977	<b>COLA PANO 35G</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: INDICADA PARA APLICAÇÕES EM TECIDO E OUTRAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA	UND	200	ACRILEX	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
81	175055-0	422980	<b>COLA PARA EVA MULTIUSO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COLA MULTIUSO PARA ARTESÃOS, COR TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS, EMBALAGEM DE 60ML	UND	200	PIRATININGA	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
85	426565-3	422995	<b>ELÁSTICO CHATO Nº 10</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIÉSTER E LÁTEX, DESTINADO PARA ROUPAS EM GERAL	UND	100	SÃO JOSE	R\$ 6,99	R\$ 699,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			E ARTESANATOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE L7MMXC10M, LARGURA 6MM ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)					
86	162250-1	423505	<b>ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 PACOTE</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DESTINADO PARA USO EM ESCRITÓRIO (ELÁSTICO PARA DINHEIRO), TAMANHO 18, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PACOTE COM 1KG	PCT	80	MAMUTH	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
87	171686-7	422997	<b>ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL</b> - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO TRATADO, TAMANHO A4 E OFÍCIO MANUAL PARA ESPIRAL, COM AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 20 FOLHAS, 54 FUROS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE PERFURAÇÃO 330MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 4,0MM, PASSO DIST. CENTRO FUROS	UND	5	LASSANE	R\$ 1.519,94	R\$ 7.599,70



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			6,0MM, ÁREA ÚTIL DA BASE 180X370MM					
97	325491-7	423011	<b>ENVELOPE SACO NATURAL 260X360MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PAPEL KRAFT, GRAMATURA EM 80G, NA COR NATURAL, SEM IMPRESSÃO, COM ABA	UND	1000	SCRITY	R\$ 0,41	R\$ 410,00
99	430234-6	423013	<b>ENVELOPE SACO OURO 240X340MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PAPEL KRAFT, GRAMATURA EM 80G, NA COR OURO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA	UND	1000	SCRITY	R\$ 0,45	R\$ 450,00
100	430446-2	423015	<b>ENVELOPE SACO OURO 260X360MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PAPEL KRAFT, GRAMATURA EM 80G, NA COR OURO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA	UND	1000	SCRITY	R\$ 0,49	R\$ 490,00
101	351687-3	423016	<b>ENVELOPE SACO OURO 310X410MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PAPEL KRAFT, GRAMATURA EM 80G, NA COR OURO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA	UND	1000	SCRITY	R\$ 0,73	R\$ 730,00
102	6082-8	429295	<b>ESPIRAL 07MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO (PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES	PCT	10	LASSANE	R\$ 37,90	R\$ 379,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 100 UND).					
103	121251-6	429296	<b>ESPIRAL 09MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO (PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 100 UND).	PCT	10	LASSANE	R\$ 39,80	R\$ 398,00
104	14475-4	429297	<b>ESPIRAL 14MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO (PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 100 UND).	PCT	10	LASSANE	R\$ 54,94	R\$ 549,40
106	33185-6	429299	<b>ESPIRAL 20MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO (PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 100 UND).	PCT	10	LASSANE	R\$ 78,93	R\$ 789,30
107	33186-4	429300	<b>ESPIRAL 23MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO	PCT	10	LASSANE	R\$ 68,92	R\$ 689,20



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			(PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 60 UND).					
108	33187-2	429301	<b>ESPIRAL 33MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO (PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 25 UND).	PCT	10	LASSANE	R\$ 74,92	R\$ 749,20
109	24321-3	429302	<b>ESPIRAL 40MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO (PVC), CAPA (FRENTE) EM CRISTAL, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO). (PACOTE COM 18 UND).	PCT	10	LASSANE	R\$ 79,92	R\$ 799,20
110	335525-0	426371	<b>ESQUADRO DE MADEIRA</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 40 CM.	UND	50	SOUZA	R\$ 19,80	R\$ 990,00
112	341633-0	423035	<b>ETIQUETA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MEDIDAS APROXIMADA DE 57,00X105,00MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	CX	10	IMPRIMASTER	R\$ 84,95	R\$ 849,50
113	121420-9	423038	<b>ETIQUETA A4</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 350 FORMATOS, COM MEDIDAS	CX	20	IMPRIMASTER	R\$ 47,22	R\$ 944,40



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			APROXIMADAS DE 99,00X55,80MM, SENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS					
114	362265-7	423039	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 210,00X297,00MM, SENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	10	IMPRIMASTE R	R\$ 44,91	R\$ 449,10
115	362275-4	423040	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA DE PREÇO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PAPEL ADESIVO, FOSCO, BASE DE BORRACHA E RESINA, PARA USO MANUAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18X10MM, EM ROLO	PCT	5	SCALA	R\$ 6,44	R\$ 32,20
120	380599-9	423048	<b>FELTRO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO 100% POLIÉSTER, COM MEDIDA MÍNIMA DE 01,40M, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	MT	200	PITANGUI	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00
123	330043-9	430855	<b>FITA ADESIVA</b> - EM POLIPROPILENO, 48,00MMX100,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UND	500	KORETECH	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
124	322161-0	423060	<b>FITA ADESIVA 12MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO FILME DE CELOFANE,	UND	200	KORETECH	R\$ 0,98	R\$ 196,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			COBERTO COM ADESIVO, BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA, TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 04,00KGF/CM, COM MEDIDA DE 40M					
125	0006786	423062	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, BASE DE ÁGUA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500KGF/CM, LINER PAPEL SILICONADO (ANTIADERENTE), TRATADO DE AMBOS OS LADOS, COM MEDIDA DE 30M, COR TRANSPARENTE	UND	200	KORETECH	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
126	362735-7	423064	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX02M</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, BASE DE ÁGUA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500KGF/CM, LINER PAPEL SILICONADO (ANTIADERENTE), TRATADO DE AMBOS OS LADOS, COM MEDIDA DE 02M, COR TRANSPARENTE	UND	100	KORETECH	R\$ 5,46	R\$ 546,00
127	105589-5	423066	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M</b> - ESPECIFICAÇÕES	UND	150	KORETECH	R\$ 23,44	R\$ 3.516,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, BASE DE ÁGUA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500KGF/CM, LINER PAPEL SILICONADO (ANTIADERENTE), TRATADO DE AMBOS OS LADOS, COM MEDIDA DE 20M, COR TRANSPARENTE					
128	160336-1	423068	<b>FITA ADESIVA DUREX 12MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM MEDIDA DE 40M	UND	100	KORETECH	R\$ 0,97	R\$ 97,00
129	194432-0	423069	<b>FITA ADESIVA DUREX 45MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, COM MEDIDA DE 40M	UND	200	KORETECH	R\$ 2,95	R\$ 590,00
131	00016188	433600	<b>FITA DECORATIVA</b> - DE CETIM COM N.º 09, 38 MM, 100% POLIÉSTER. EM DIVERSAS CORES. ROLO COM 10 METROS.	UND	50	PROGRESSO	R\$ 9,45	R\$ 472,50
132	00015422	433601	<b>FITA DECORATIVA</b> - EM CETIM, FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 100 M X 22 MM, CORES VARIADAS	UND	50	PROGRESSO	R\$ 64,94	R\$ 3.247,00
133	0006918	433602	<b>FITA DECORATIVA</b> - FITA CETIM N°08 - 22MM COM 10	UND	50	PROGRESSO	R\$ 4,88	R\$ 244,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			METROS CORES VARIADAS.					
134	261531-2	423073	<b>FITA DECORATIVA Nº 00</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO CETIM, 100% POLIÉSTER, 04MM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100M.	UND	50	PROGRESSO	R\$ 36,93	R\$ 1.846,50
135	259469-2	423075	<b>FITA DECORATIVA Nº 01</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO CETIM, 100% POLIÉSTER, 07MM, DUPLA FACE, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100M.	UND	20	PROGRESSO	R\$ 17,97	R\$ 359,40
139	23374-9	423079	<b>FITA MÉTRICA 01,50M</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 01,50M, NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, ESCALA DE MILÍMETRO A MILÍMETRO, REFORÇAMENTO NAS EXTREMIDADES	UND	10	KIT	R\$ 2,91	R\$ 29,10
142	0005373	423080	<b>FOLHA EM EVA ESTAMPADO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA	UND	2000	HAITI	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			EM MATERIAL DO TIPO EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL E ATÓXICO, COM ESPESSURA DE 2MM, COM MEDIDA APROXIMADA DE 400X600MM					
143	0005234	423081	<b>FOLHA EM EVA FELPUDO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL E ATÓXICO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PALA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), COM ESPESSURA DE 2MM, COM MEDIDA APROXIMADA DE 400X600MM	UND	1500	HAITI	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
144	0001787	423082	<b>FOLHA EM EVA GLITTER</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL E ATÓXICO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PALA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), COM ESPESSURA DE 2MM, COM MEDIDA APROXIMADA DE 400X600MM	UND	1700	HAITI	R\$ 3,10	R\$ 5.270,00
145	355131-8	423084	<b>FOLHA EM EVA LISO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO EVA (ESPUMA VINÍLICA	UND	2500	LEO LEO	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			ACETINADA), LAVÁVEL E ATÓXICO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), COM ESPESSURA DE 2MM, COM MEDIDA APROXIMADA DE 400X600MM					
151	187824-7	423097	<b>GRAMPEADOR DE MESA 20 FOLHAS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESTINADO PARA 20 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , PINTURA PRETA FOSCA, DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE, TRILHO DE ALTA PERFORMANCE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL, NA COR PRETA, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13,80X03,50X06,10C M, FUNÇÃO GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 140 GRAMPOS 26/6	UND	50	DODAD	R\$ 12,00	R\$ 600,00
154	322578-0	423100	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM CORPO E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, GUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL, FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO, COMPATÍVEL PARA	UND	10	DODAD	R\$ 43,77	R\$ 437,70



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			GRAMPOS 23/06 ATÉ 23/13, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², BASE ANTIDERRAPANTE, PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 120X75X265MM.					
160	324657-4	423106	<b>GRAMPO TRILHO AÇO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO AÇO ESTANHADO (FOLHA-DE-FLANDRES), HASTE COM MEDIDA DE 50MM, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	100	JOCAR OFFICE	R\$ 9,40	R\$ 940,00
161	169638-6	423107	<b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO, HASTE COM MEDIDA DE 50MM, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, DESTINADO PARA ATÉ 300 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	50	CARBRINK	R\$ 8,94	R\$ 447,00
163	367732-0	423109	<b>ÍNDICE PARA FICHÁRIO Nº 04</b> -	UND	80	ANIMATIVA	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PAPELÃO, A-Z, Nº 04, MODELO 6/9					
165	390560-8	423111	<b>ISOPOR BOLA 050MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO BOLA DE ISOPOR, EPS, REDONDA, 100MM, NA COR BRANCA	UND	250	STYROFORM	R\$ 0,88	R\$ 220,00
166	0001301	423112	<b>ISOPOR BOLA 075MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO BOLA DE ISOPOR, EPS, REDONDA, 100MM, NA COR BRANCA	UND	250	STYROFORM	R\$ 1,60	R\$ 400,00
167	401627-0	423113	<b>ISOPOR BOLA 100MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO BOLA DE ISOPOR, EPS, REDONDA, 100MM, NA COR BRANCA	UND	250	STYROFORM	R\$ 3,62	R\$ 905,00
168	00026063	423114	<b>ISOPOR PLACA 02MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO FORMATO PLACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,00X50,00CM (CXL), ESPESSURA APROXIMADA DE 02,00MM, NA COR BRANCA	UND	100	KNAUFF	R\$ 7,07	R\$ 707,00
169	323635-8	423115	<b>ISOPOR PLACA 10MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO FORMATO PLACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,00X50,00CM (CXL), ESPESSURA APROXIMADA DE 10,00MM, NA COR BRANCA	UND	200	KNAUFF	R\$ 3,42	R\$ 684,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

170	323628-5	423116	<b>ISOPOR PLACA 15MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO FORMATO PLACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,00X50,00CM (CXL), ESPESSURA APROXIMADA DE 15,00MM, NA COR BRANCA	UND	100	KNAUFF	R\$ 5,25	R\$ 525,00
171	323587-4	423117	<b>ISOPOR PLACA 20MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO FORMATO PLACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,00X50,00CM (CXL), ESPESSURA APROXIMADA DE 20,00MM, NA COR BRANCA	UND	100	KNAUFF	R\$ 7,13	R\$ 713,00
172	00026063	423118	<b>ISOPOR PLACA 25MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO FORMATO PLACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,00X50,00CM (CXL), ESPESSURA APROXIMADA DE 25,00MM, NA COR BRANCA	UND	150	KNAUFF	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
173	387733-7	423119	<b>ISOPOR PLACA 30MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO FORMATO PLACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,00X50,00CM (CXL), ESPESSURA APROXIMADA DE 30,00MM, NA COR BRANCA	UND	100	KNAUFF	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
175	00052262	426381	<b>KIT PINTURA FACIAL</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CREMOSAS CORES	UND	500	COLOR MAKE	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			VARIADAS (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, BRANCO E ROSA) DE 4 GRAMAS CADA POTE.					
178	173147-5	423123	<b>LÁPIS DE CERA (GIZÃO)</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS, ATÓXICO, LAVÁVEL, CAIXA COM 95G, CONTEM 12 BASTÕES, CORES VARIADAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, INNAC, ASTM D 4236	CX	1000	PIRATININGA	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
180	406300-7	423142	<b>LÁPIS DE COR TRIANGULAR</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO MADEIRA, LONGO, CORPO TRIANGULAR, CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPER MACIA, MÍNIMO 3,3MM DE DIÂMETRO, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM MÍNIMO 12 CORES	CX	1000	TRIS	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
193	323523-8	430862	<b>MARCADOR - D226</b>	UND	500	OFFICE	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
197	269613-4	433604	<b>MEDALHA</b> - MEDALHA EM ACRÍLICO, COR BRONZE, RETANGULAR, MEDINDO 9X6,4, COM FITA E ROSETA.	UND	100	GW	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
198	269612-6	433605	<b>MEDALHA</b> - MEDALHA EM ACRÍLICO, COR PRATA, RETANGULAR, MEDINDO 9X6,4 CM, COM FITA E ROSETA.	UND	100	GW	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
199	419931-6	433606	<b>MEDALHA</b> - MEDALHA EM METAL, COR OURO,	UND	100	GW	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			REDONDA, MEDINDO 7,0CM.					
200	5963-3	423183	<b>MOLHA DEDOS 12G</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESTINADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E DE MOEDAS, TIPO CREME, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	UND	100	CARBRINK	R\$ 1,97	R\$ 197,00
202	00014219	423186	<b>ORGANIZADOR DE PASTAS SUSPENSAS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL TIPO POLIESTIRENO CRISTAL, CAIXA COM 6 PASTAS SUSPENSAS, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO 425X150X272MM	UND	10	DELLO	R\$ 74,93	R\$ 749,30
203	00021966	426375	<b>PALITO</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PALITO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO COM 20 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	100	THEOTO	R\$ 7,28	R\$ 728,00
204	153528-5	426376	<b>PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PONTA REDONDA, PCT. COM 100 UNID.	UND	100	THEOTO	R\$ 3,76	R\$ 376,00
206	6354-1	423187	<b>PAPEL ALMAÇO PAUTADO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PAPEL TIPO PAUTADO, COM MARGEM, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 200X275MM	UND	500	MAXIMA	R\$ 0,41	R\$ 205,00
212	82893-9	423195	<b>PAPEL CARTÃO VERGÊ CASCA DE OVO</b>	CX	2000	USAPEL	R\$ 11,35	R\$ 22.700,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TAMANHO 210X297MM, PESANDO 180G/M², TIPO CASCA DE OVO, COR BRANCO, CAIXA COM 25 FOLHAS					
213	150936-5	423197	<b>PAPEL CARTÃO VERGÊ LINHO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TAMANHO 210X297MM, PESANDO 180G/M², TIPO LINHO, COR BRANCO, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	1500	USAPEL	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00
214	0002031	423204	<b>PAPEL CARTOLINA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GRAMATURA DE 180G/M2, DUPLA FACE, MEDIDAS DE 50X66CM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	1000	ALOFORM	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
217	00015372	423209	<b>PAPEL CONTACT CORES VARIADAS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLÁSTICO AUTOADESIVO - TAMANHO 50,00X45,00CM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	MT	100	LEOARTE	R\$ 5,90	R\$ 590,00
218	347053-9	423211	<b>PAPEL CONTACT ESTAMPADA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLÁSTICO AUTOADESIVO - TAMANHO 50,00X45,00CM, NA COR ESTAMPADA.	MT	100	LEOARTE	R\$ 9,48	R\$ 948,00
219	326566-8	423213	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLÁSTICO	MT	200	LEOARTE	R\$ 2,60	R\$ 520,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			AUTOADESIVO - TAMANHO 50,00X45,00CM, NA COR TRANSPARENTE					
223	00030712	423220	<b>PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GRAMATURA 120G, TAMANHO 48X66CM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	VMP	R\$ 1,01	R\$ 505,00
224	357672-8	423222	<b>PAPEL FLIP CHART -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TAMANHO 640X940MM, BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	10	TAMOIO	R\$ 46,96	R\$ 469,60
231	0006087	423238	<b>PAPEL METALIZADO 01 FACE -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO 01 FACE, ROLO MEDINDO 10MX50CM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	50	LEOARTE	R\$ 94,91	R\$ 4.745,50
232	326525-0	423240	<b>PAPEL METALIZADO 02 FACES -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO 02 FACES, ROLO MEDINDO 10MX50CM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO).	UND	50	LEARTE	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
233	280850-1	423242	<b>PAPEL PARA PRESENTE 20X30CM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPULENO, TIPO SACO, METALIZADO, MEDIDA DE 20X30CM, ESTAMPAS VARIADAS (SERÁ	UND	100	VMP	R\$ 32,92	R\$ 3.292,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PACOTE COM 100 UNIDADES					
234	105586-0	423244	<b>PAPÉL PARA PRESENTE 500X700MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTAMPAS FLORAL, TAMANHO 500X700MM	UND	500	VMP	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
238	00064627	433608	<b>PAPÉL PARA REVELAÇÃO</b> - PAPÉL FOTOGRÁFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RÁPIDA, A PROVA D'ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	50	MASTERPRINT	R\$ 58,64	R\$ 2.932,00
244	380498-4	423269	<b>PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X40MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PASTA TIPO ABA, FABRICADA EM MATERIAL TIPO PLÁSTICO TRANSPARENTE/COLORIDO, SEM ILHÓS, TAMANHO 335X245X40MM, POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	100	ACP	R\$ 3,42	R\$ 342,00
247	166365-8	423274	<b>PASTA CATÁLOGO (020 PLÁSTICOS)</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTENDO 20 PLÁSTICOS	UND	50	ACP	R\$ 12,47	R\$ 623,50



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			TRANSPARENTES DE 0,20MM, 04 FUROS, 80MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLÁSTICO PRETO, PAPELÃO INTERNO DE 2,50MM, TAMANHO 332X247MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA					
254	326236-7	423289	<b>PASTA EM PLÁSTICO 24X35CM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM CANALETA A4, TRANSPARENTE CRISTAL	UND	50	ACP	R\$ 1,81	R\$ 90,50
255	426783-4	423290	<b>PASTA EM PLÁSTICO 24X35CM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO FINO	UND	50	ACP	R\$ 1,80	R\$ 90,00
256	123834-5	423291	<b>PASTA FICHÁRIO 50MM</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PVC, CRISTAL, 04 ARGOLAS, LOMBADA DE 50MM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 275X315X75MM, EM AÇO NIQUELADO, COM SEPARADORES	UND	10	ACP	R\$ 64,90	R\$ 649,00
259	322564-0	423295	<b>PASTA SUSPENSÁVEL</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL TIPO CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLÁSTICO, VARETA PLÁSTICA PRETA, DIMENSÕES DE	UND	2000	POLYCART	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			240X360MM, LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES					
260	378140-2	423296	<b>PASTA TUBO PRETA COM 2 FUROS</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PASTA INDICADA PARA GUARDAR DOCUMENTOS, DIMENSÕES DE 245X345X70MM	UND	20	ACP	R\$ 62,43	R\$ 1.248,60
262	168495-7	423298	<b>PERFURADOR DE PAPEL (100 FOLHAS)</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO FERRO FUNDIDO, BASE DE PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO E COM SEPARADORES TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS, DIMENSÕES DE 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS DE NO MÍNIMO 13MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM DE 8MM	UND	5	CAVIA	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
268	116453-8	423303	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA À BASE DE ALCOOL, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2.0X4,5X8.0MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	LYKE	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
269	380356-2	426364	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO</b>	UND	500	LYKE	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			<b>BRANCO</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRÍLICA E REDONDA, DIÂMETRO DA PONTA DE ATÉ 5MM, PAVIO EM FIBRA, TINTA FÁCIL DE APAGAR, DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO, TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)					
270	236474-3	423306	<b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PAVIO EM FIBRA, PERMITE ESCREVER EM PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIPCHART E MADEIRA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E RESINA SINTÉTICA, DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE, PONTA EM FELTRO E CHANFRADA, PERMITE 2 TIPOS DE	UND	500	LYKE	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			TRAÇOS: FINO (3 MM) E GROSSO (5 MM), CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)					
282	242981-0	423322	<b>PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE (11,2MM) -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA BASTÃO COM DIÂMETRO DE 11,2MM, BIVOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICAÇÃO, BICO PROTETOR SUPORTE METÁLICO, BOTÃO LIGA E DESLIGA	UND	100	PLANETA	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
283	401451-0	423323	<b>PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE (7,5MM) -</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA BASTÃO COM DIÂMETRO DE 7,5MM, BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICAÇÃO, BICO PROTETOR, SUPORTE METÁLICO, BOTÃO LIGA E DESLIGA	UND	100	PLANETA	R\$ 29,18	R\$ 2.918,00
284	00080717	433612	<b>PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO -</b> PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (220X307X0,05MM), PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	150	LASSANE	R\$ 67,92	R\$ 10.188,00
291	165058-0	430867	<b>PRENDEDOR DE PAPEL -</b> EM PLÁSTICO ACRÍLICO, COLORIDO, MEDINDO 19MM.	UND	100	JOCAR OFFICE	R\$ 1,91	R\$ 191,00
292	165059-9	430868	<b>PRENDEDOR DE PAPEL -</b> EM PLÁSTICO ACRÍLICO, COLORIDO,	UND	100	BRW	R\$ 37,43	R\$ 3.743,00



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			MEDINDO 32MM, COM 10 UNIDADES.					
294	160893-2	423389	<b>PURPURINA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO DE COMPOSIÇÃO DE PÓ METÁLICO, FINO, TIPO GLITTER, ATÓXICO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), EMBALAGEM COM 3G, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	100	LANTECOR	R\$ 8,40	R\$ 840,00
299	341206-7	426386	<b>QUEBRA CABEÇA</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO COM 20 PEÇAS, COLORIDO CORÉS E MODELOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	UND	100	IQB	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
303	00023113	426377	<b>ROLO DE PAPEL PARDO</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: KRAFT NATURAL. GRAMATURA DO PAPEL KRAFT: 80G/M2. COR INTERNA: PARDA COR EXTERNA: PARDA. FABRICADO A PARTIR DE MISTURAS DE FIBRAS DE CELULOSE CURTAS E LONGAS, ESSE É O ITEM IDEAL PARA EMBALAR OU FORRAR OBJETOS COM ALTA SEGURANÇA. PARA ISSO, A BOBINA DE PAPEL POSSUI A COR PARDA E UMA GRAMATURA DE 80G/M², TENDO UMA FIBRA LONGA 100% RESISTENTE, IDEAL PARA PACOTES QUE	UND	50	PSP	R\$ 98,91	R\$ 4.945,50



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

			EXIGEM UMA MAIOR TENSÃO, ALÉM DE FORRAÇÕES TAMBÉM. MEDIDAS INTERNAS COMPRIMENTO: 150 MTS X DIÂMETRO: 15 X ALTURA: 60 CM.					
305	255918-8	430864	<b>SOLVENTE</b> - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTÂNEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	UND	100	STALO	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
306	280741-6	423408	<b>TECIDO NÃO TECIDO (TNT)</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G POR METRO LINEAR; COMPOSTO DE 100% EM FIBRA DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), SENDO MÍNIMO 1,40M (L)	MT	2000	SANTA FE	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
308	325127-6	423410	<b>TEMPERA GUACHE</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: LAVÁVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, ESTADO FÍSICO: PASTOSO, EMBALAGEM CONTENDO 06	CX	500	PIRATININGA	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			POTES PLÁSTICOS COM 15ML CADA					
309	0008855	426383	<b>TESOURA</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR.	UND	50	LEO LEO	R\$ 4,66	R\$ 233,00
310	174101-2	426384	<b>TESOURA</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 20,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR.	UND	20	CLASSE	R\$ 74,97	R\$ 1.499,40
313	0007989	423412	<b>TESOURA ESCOLAR</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, USO ESCOLAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, CABO ANATÔMICO TRANSPARENTE	UND	1500	LEO LEO	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
315	421964-3	426380	<b>TINTA FACIAL</b> - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM COMPOSIÇÃO DE ÁGUA DEIONIZADA, ESPESSANTE, CONSERVANTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 12 FRASCOS DE APROXIMADAMENTE	UND	50	COLOR MAKE	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00



# ITAÚBA

## PREFEITURA

			15 ML, CORES VARIADAS.					
316	380589-1	423414	<b>TINTA GUACHE</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COMPOSIÇÃO EM RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE, NÃO TÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), FRASCO COM 250 ML	UND	1000	PIRATININGA	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
319	335407-5	423419	<b>TINTA RELEVO DIMENSIONAL METÁLICA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO A BASE DE RESINA EM PVA, FRASCO COM 20ML, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	200	ACRILEX	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
320	96934-6	423420	<b>TINTA SPRAY FOSCO 350ML</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM TINTA DO TIPO ESMALTE SINTÉTICO, UTILIZADO EM GRAFITAGEM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UND	50	TEK BOND	R\$ 17,78	R\$ 889,00
321	376224-6	423422	<b>VERNIZ</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO PARA ARTESANATO, SPRAY, EMBALAGEM	UND	10	TEK BOND	R\$ 22,40	R\$ 224,00



			COM 300ML, APROXIMADAMENTE 205G					
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>								<b>362.296,20</b>

4.2. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Detentora do Registro de Preços dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA na Ordem de Fornecimento emitida.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.7. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

5.8. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.



5.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.10. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de registro de Preços.

5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

5.17. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

5.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



5.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.22. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

5.26. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.27. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa Detentora do Registro de Preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



6.4. Notificar a Detentora do Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa Detentora do Registro de Preços de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta ATA.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora do Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos corresponderão ao fornecimento das persianas efetivamente solicitadas pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago, em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega das persianas devidamente instaladas e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa Detentora do Registro de Preços, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.



7.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

7.5. A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.7. Nenhum pagamento isentará a empresa Detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Detentora do Registro de Preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Atas/Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

8.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer o produto de acordo com as exigências feitas neste Ata.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.



- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro de Preços/Contratada.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos nesta Ata de Registro de Preços.

### **Local e Prazo de Entrega**

8.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

8.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

8.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

8.6. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade das secretarias demandantes e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA,



**sem limites de quantidades mínima ou máxima de produtos para realização dos pedidos.**

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Ata.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.9. Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo Responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.10. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**e)** na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.12. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.13. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

### **Do Transporte**

8.14. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

8.15. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

### **Controle de Qualidade Posterior a Contratação**

8.16. A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.17. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

8.18. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

8.19. A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor



imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado na Ata de Registro de Preços, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

8.20. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para consumo, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

8.21. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

8.22. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

8.23. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.24. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@itauba.mt.gov.br** ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510-000, Itaúba/MT – Fone: (66) 3551-2800.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a Lei nº 14.133/2021:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão na Ata de Registro de Preços de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.6. Para fins do disposto no item 12.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.8. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado e impossibilite de cumprir o compromisso, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



13.3.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.3.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.4. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.4.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.4.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.4.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.5. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

13.5.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

13.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.



13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.9. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1. somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta Ata.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Clausula Décima desta Ata.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**



16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados nesta Ata.

16.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

16.4. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.7. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.8. No caso do Detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices



setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.12. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.13. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.14. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.15. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.16. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelo órgão e entidade participante, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

19.3. A formalização do contrato, decorrente do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.



19.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.6. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

20.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

20.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

20.8. Após a assinatura da ata/contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

### **Preposto**

20.9. A detentora do registro de preços/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização Técnica**

20.11. O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

20.12. Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Gestor da Ata/Contrato**

20.13. Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

20.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL



21.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO**

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

23.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em **03 (três)** vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Itaúba – MT, 22 de maio de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

**DETENTORA DO REGISTRO:**

**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**  
**ALDENY ANTONIO NETO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)